ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE 2022

Junta de Freguesia de Mire de Tibães

Rua 25 de Abril, n 1 | Mire de Tibães | 4700-565 Braga

| Introdução |

O Estatuto do Direito de Oposição baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa e foi aprovado pela Lei nº 24/98, de 26 de maio, cujo artigo 1º assegura "às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, nos termos da Constituição e da Lei."

Entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização, e crítica das orientações políticas prosseguidas pelos órgãos executivos.

O Estatuto do Direito de Oposição consagra aos titulares do direito de oposição, no âmbito das Autarquias Locais, o direito à informação, o direito à consulta prévia, o direito à participação, o direito a depor e o direito de pronúncia sobre o grau de observância do respeito pelo presente diploma legal.

Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 3º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, são, atualmente, titulares do direito de oposição na Junta de Freguesia de Mire de Tibães a Coligação Juntos por Braga – PPD/PSD CDS-PP PPM A e Tibães Nossa Terra – TNT, partidos que estão representados na Assembleia de Freguesia, mas não no Executivo da Junta.

De acordo com o estabelecido no artigo 10º da mesma lei, o executivo da Junta de Freguesia deve elaborar, até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refira, o relatório de avaliação do grau de observância.

| Direito à informação |

Dando cumprimento ao artigo nº4 da Lei 24/98, os titulares do direito de oposição tiveram conhecimento das orientações adotadas pela Junta de Freguesia através de:

a) Grandes Opções do Plano e Orçamento
b) Informações verbais dadas na Assembleia de Freguesia;
c) Disponibilidade de consultar toda a documentação solicitada, em horário de funcionamento da Junta de Freguesia;
d) Consulta prévia de documentos a serem aprovados em Assembleia de Freguesia;
e) Divulgação de atividades em cartazes, site, etc.;
f) Comunicação Social.

| Direito à Consulta Prévia |

Uma vez que ao abrigo do nº3 do artigo 5º, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades.

Posto isto, e de forma a dar cumprimento ao estipulado neste artigo, os titulares do direito de oposição foram convocados para uma reunião, no dia 7 de dezembro pelas 21h no edifício da Sede de Junta de Mire de Tibães, de modo a apresentar propostas a integrar o Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2023.

A Coligação Juntos por Braga – PPD/PSD CDS-PP PPM A, apresentou as seguintes três propostas, que podem ser consultadas na integra em anexo:

- Recuperação e classificação dos Fontanários de Mire de Tibães;

- Oferta integral dos Lanches dos alunos da EB e do JI pela Junta de Freguesia;

- Oferta de KIT de material escolar, no início do ano letivo, aos alunos do 1º ciclo que tenham residência na freguesia.

Das propostas apresentadas pelo PSD, foram incluídas no Orçamento e nas Grandes Opções de Plano a seguinte proposta:

- Recuperação e classificação dos Fontanários de Mire de Tibães.

A proposta apresentada, vai ao encontro do protocolo de cooperação assinado entre Fundação Bracara Augusta, AGERE, E.M., Universidade do Minho e as Uniões e Juntas de Freguesia de Braga, que visa realizar um Levantamento, caracterização, classificação e dinamização dos "Lavadouros e Tanques de Rega e Fontanários Públicos".

O partido Tibães Nossa Terra – TNT, apresentou as seguintes três propostas, que podem ser consultadas em anexo na integra em anexo:

- Instalação de uma "Casa das Artes" na atual Casa do Peixoto, com um grupo de bombos, utilizando 1 sala e 1 WC;

- Pavimentação da Rua das Veigas: apresentação de valores de custo previsível de 9.120,00€ + Iva que inclui a preparação do terreno e colocação de toutvenant;

- Apoio aos idosos isolados: realização de um contacto telefónico a idosos que vivem sozinhos, pela funcionária administrativa da Junta de Freguesia e através deste contacto, ajudar os idosos na ida ao médico, fazendo as compras ou ir à farmácia;

No que respeita às propostas apresentadas pelo TNT foram incluídas no Orçamento e nas Grandes Opções de Plano as seguintes propostas:

- Pavimentação da Rua das Veigas: apresentação de valores de custo previsível de 9.120,00€ + Iva que inclui a preparação do terreno e colocação de toutvenant.

A proposta foi incluída, no entanto, a mesma por não se encontrar financiada, é apresentada num mapa de projetos sem financiamento definido.

| Direito à participação |

Em virtude do artigo 6º da Lei nº 24/98, os partidos políticos da oposição têm direito de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem.

Assim, os titulares do direito de oposição tiveram a possibilidade de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, nomeadamente, no decorrer das Assembleias de Freguesia.

| Direito a depor |

Uma vez que os eleitos acima referenciados não intervieram em qualquer comissão para efeitos do artigo nº8 da Lei 24/98, não esteve o Executivo sujeito a qualquer obrigação neste domínio. Neste sentido, não existe nada a referir em relação ao exercício deste direito, durante o período em questão.

| Conclusão |

Conclui-se pelo relatório apresentado que foram assegurados às minorias o direito de constituir e exercer o Estatuto de Direito de Oposição.

Nos termos do disposto no artigo 10º, este relatório, depois de aprovado pela Junta de Freguesia, será remetido aos titulares do direito de oposição, para que sobre ele se pronunciem e, se assim o entenderem, requererem a sua discussão pública em conjunto com as eventuais respostas na Assembleia de Freguesia.

Nos termos do estabelecido na alínea f) do nº 2 do artigo 9º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta de Freguesia deverá publicitar o presente relatório através de Edital, que será também publicado na página eletrónica da Junta. Aprovado por unanimidade em reunião da Junta de Freguesia de 9 de março de 2023.

Mire de Tibães, 9 de março de 2023

O Presidente da Junta: Jorge Dias

(Jorge Dias)

O Secretário: Laura José Gomes Martins

(Laura Martins)

O Tesoureiro: Célia Cristina Silva Rocha

(Célia Rocha)